

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - EDITAL Nº 001/2026

Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária destinado ao preenchimento de vaga e à formação de cadastro de reserva para Médico Veterinário, a fim de atuar junto ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável (CIDERSU).

O **Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável (CIDERSU)**, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de pessoal para o provimento de cargo público atualmente vago, observadas as disposições legais pertinentes e as normas estabelecidas neste Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será conduzido pela Comissão de Processos Seletivos (CPS) da Prefeitura Municipal de Fama - MG, regularmente instituída pela Portaria nº 077, de 23 de junho de 2025, cuja cessão foi formalmente solicitada por meio do Ofício nº 115/2025 e devidamente deferida pelo Ofício nº 126/2025/PMF/GAB/CPS.

1.2 Todos os atos, comunicações oficiais e decisões referentes a este processo seletivo, previstos neste Edital de Abertura ou dele decorrentes, serão divulgados de forma clara, inequívoca e tempestiva, exclusivamente, no sítio eletrônico oficial do CIDERSU (www.cidersu.mg.gov.br), constituindo-se tal meio em instrumento oficial de publicidade e ciência aos interessados.

1.3 Toda menção a horário neste edital terá como referência o horário oficial de Brasília - DF.

1.4 Para todas as finalidades previstas neste edital, o atendimento presencial aos candidatos será realizado exclusivamente na subsede do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável (CIDERSU), situada na Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220, centro, Paraguaçu - MG, em dias úteis, observados os seguintes horários de funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, não sendo admitido atendimento fora dos períodos estabelecidos, salvo mediante ato formal devidamente publicado.

1.4.1 Para os fins deste edital, consideram-se dias úteis aqueles em que houver expediente regular no CIDERSU, excluindo-se sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, cabendo ao candidato observar rigorosamente os horários fixados, sob sua exclusiva responsabilidade.

1.5 Este edital será publicado, de forma integral e cumulativa, no site oficial e nos quadros de aviso da sede e da subsede do CIDERSU.

1.6 Este processo seletivo será regido pelas seguintes leis, decretos, atos, resoluções, instruções normativas e demais normas pertinentes, sem excluir a jurisprudência consolidada aplicável:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988;
- b) Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG nº 01/2022;
- c) Súmula nº 116 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG;
- d) Lei Municipal nº 1.060, de 6 de junho de 2010;
- e) Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e suas alterações;
- f) Protocolo de Intenções dos Municípios Integrantes, celebrado com a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, em 4 de agosto de 2022, e suas alterações, devidamente ratificado pelos municípios subscritores;
- g) Estatuto do CIDERSU, de 19 de agosto de 2014, e suas alterações.

1.7 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Cronograma;
- b) Anexo II - Das Características e Requisitos do Cargo;
- c) Anexo III - Formulário de Recurso Contra Indeferimento de Inscrição/ Solicitação;
- d) Anexo IV - Formulário de Recurso Contra Resultado Preliminar na Prova Objetiva;
- e) Anexo V - Declaração de Ciência e Concordância - Turno de Trabalho e Condições do Vínculo;
- f) Anexo VI - Conteúdo Programático;
- g) Anexo VII - Atribuições do Cargo.

1.8 O profissional admitido por meio deste processo seletivo estará subordinado ao Regime Celetista, sendo a relação de trabalho regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), nos termos do §2º do art. 6º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre Normas Gerais de Contratação de Consórcios Públicos.

1.9 Os contratos de trabalho a serem celebrados em decorrência deste processo seletivo serão firmados por **PRAZO DETERMINADO**, em estrita, integral e obrigatória observância ao disposto no art. 52, § 2º do inciso IV do Estatuto do CIDERSU, submetendo-se o vínculo jurídico às normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como às disposições deste Edital e da Legislação Municipal vigente, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nas hipóteses legalmente previstas, assegurados os direitos e deveres inerentes à relação de trabalho, nos limites e condições estabelecidos em lei.

1.9.1 O prazo mencionado no subitem anterior será de 12 (doze) meses, prorrogável por uma única vez, por igual período, conforme determina o artigo 52, § 2º do Estatuto do CIDERSU combinado com o § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº 1.060, de 6 de junho de 2010.

1.10 O regime previdenciário aplicável será o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, nos termos da Legislação Federal vigente, sob a gestão do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

2 - DA VAGA E SUAS ESPECIFICAÇÕES

2.1 O processo seletivo de que trata o presente Edital se destina ao preenchimento das seguintes vagas:

Vaga	Quantidade	Lotação	Órgão Gestor
Médico Veterinário	01 (uma)	Subsede/ Paraguaçu - MG	CIDERSU

2.2 Ao número de vagas estabelecido no subitem anterior, poderão ser acrescidas novas vagas, dentro do prazo de validade do certame, conforme necessidade do CIDERSU.

2.2.1 As vagas eventualmente a ser criadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo poderão ter sua lotação estabelecida em qualquer dos Municípios consorciados ao CIDERSU.

2.2.2 Em decorrência da hipótese apresentada no subitem anterior, a definição do Município de lotação será realizada pela Administração do CIDERSU, considerando, entre outros fatores pertinentes, a necessidade concreta de pessoal, a demanda dos serviços, as condições técnicas e operacionais para a execução das atribuições do cargo, a organização administrativa dos serviços, a disponibilidade orçamentária e financeira e o interesse público, não cabendo ao candidato classificado optar ou exigir determinado Município para o exercício das funções.

2.2.3 A informação relativa ao Município de lotação, local de exercício e demais condições específicas de apresentação e início das atividades será expressamente indicada no respectivo Ato Convocatório, expedido quando da existência da necessidade administrativa que ensejar a contratação.

2.2.4 O candidato convocado deverá observar as condições estabelecidas no respectivo ato convocatório, inclusive quanto ao Município de lotação e ao local de apresentação, dentro do prazo nele estabelecido, sob pena de caracterização de desistência ou de perda do direito à contratação, conforme as disposições deste Edital.

2.2.5 A eventual alteração posterior do Município de lotação poderá ocorrer, desde que devidamente motivada pelo interesse público e pelas necessidades administrativas, técnicas ou operacionais do CIDERSU e/ou dos Municípios consorciados, observadas as atribuições do cargo, as condições da contratação e a legislação aplicável.

2.2.6 A participação no Processo Seletivo implica ciência e concordância integral do candidato com as disposições deste Item, especialmente quanto à inexistência de direito à escolha ou à preferência pelo Município de lotação, sem prejuízo da observância da ordem de classificação e dos demais direitos assegurados pela legislação aplicável.

2.3 Em razão da natureza regional das atividades desenvolvidas pelo CIDERSU e de sua atuação integrada com os Municípios consorciados, o exercício das atribuições do cargo de Médico Veterinário poderá exigir o

deslocamento do servidor ou contratado entre diferentes localidades e Municípios integrantes do Consórcio, sempre que necessário à execução das atividades inerentes ao cargo e ao atendimento do interesse público.

2.3.1 Os deslocamentos previstos neste Item não caracterizam alteração do cargo ou desvio de função, desde que realizados no âmbito das atribuições legalmente previstas para o cargo de Médico Veterinário e observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

2.3.2 Quando o desempenho das atribuições exigir deslocamentos a serviço, serão observadas as normas administrativas e regulamentares do CIDERSU relativas à autorização, custeio, indenização ou ressarcimento das respectivas despesas, quando cabíveis.

2.4 A jornada semanal de trabalho do cargo de Médico Veterinário está prevista no Anexo II deste Edital, devendo ser cumprida diariamente segundo horário fixado pelo CIDERSU.

2.4.1 O candidato aprovado e convocado no presente Processo Seletivo Simplificado será inicialmente lotado para exercício de suas funções no turno **DIURNO**, conforme necessidade atual do CIDERSU, devidamente identificada neste Edital.

2.4.2 A definição do turno de trabalho constitui ato administrativo discricionário, pautado nos critérios de oportunidade e conveniência do Consórcio Público, visando precipualemente ao atendimento do interesse público primário, nos termos dos princípios da supremacia do interesse público, da continuidade do serviço público e da eficiência administrativa, previstos no caput do art. 37 da Constituição da República.

2.4.3 O turno inicialmente estabelecido não gera, sob qualquer hipótese, direito adquirido à sua manutenção, tampouco expectativa legítima de imutabilidade, estando o contratado sujeito à alteração unilateral do turno de trabalho pelo Consórcio, sempre que assim o exigir a necessidade do serviço.

2.4.4 A eventual alteração do turno de trabalho será formalizada mediante ato administrativo próprio, devidamente motivado e fundamentado, observando-se os princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, sendo o servidor contratado previamente cientificado com antecedência mínima razoável, de modo a viabilizar sua adaptação à nova jornada.

2.4.5 A participação no presente certame implica na plena ciência e concordância do candidato quanto à possibilidade de alteração do turno de trabalho durante a vigência contratual, constituindo tal condição elemento essencial do vínculo jurídico a ser firmado, em estrita observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a qual deverá ser manifestada por meio da Declaração de Ciência e Concordância - Turno de Trabalho e Condições do Vínculo, disponibilizada no Anexo V deste Edital, que deverá ser apresentada pelo candidato aprovado e selecionado no ato convocatório.

2.4.6 O candidato convocado que, no ato da contratação, recusar-se a assumir o turno inicialmente definido, ou que, no curso do contrato, não se adequar à alteração regularmente determinada pelo Consórcio, será considerado desistente ou inapto à continuidade do vínculo, ensejando:

- a) Sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, quando ainda não formalizada a contratação;

b) A rescisão unilateral do contrato administrativo, quando já iniciado o vínculo, por descumprimento das condições essenciais previamente estabelecidas;

c) A convocação do candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação.

2.4.7 A recusa injustificada do candidato em atender à necessidade do CIDERSU configura afronta direta aos princípios da boa-fé objetiva, da cooperação e da finalidade pública do vínculo administrativo, não sendo admissível a invocação de interesse exclusivamente particular em detrimento da prestação regular e contínua do serviço público.

2.4.8 O Consórcio Público, no exercício de seu poder-dever de gestão, poderá promover ajustes no turno de trabalho sempre que necessário à adequação da demanda operacional, otimização de recursos humanos e garantia da continuidade e eficiência do serviço público, não configurando tal medida alteração contratual ilícita, mas sim expressão legítima do poder administrativo, conforme-lhe é assegurado pelo art. 241 da Constituição Federal de 1988.

2.4.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração do CIDERSU com base nos princípios que regem a Administração Pública, notadamente a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como nas normas aplicáveis aos contratos administrativos e à contratação temporária no âmbito municipal.

2.5 Pelo efetivo exercício da função, será pago mensalmente o vencimento fixado conforme tabela constante do Anexo II, compreendendo-se nesse valor, além da contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.5.1 Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3 - DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

3.1 Não haverá, no presente certame, reserva de vagas para pessoas com deficiência, tendo em vista que o quantitativo de vagas disponibilizado não atende ao parâmetro mínimo estabelecido em lei, conforme disposto no Decreto nº 9.508/2018, na Lei nº 8.112/1990 e no Estatuto da Pessoa com Deficiência.

4 - DAS VAGAS PARA PESSOAS PRETAS, PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

4.1 Não haverá, no presente certame, reserva de vagas para candidatos que se autodeclarem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, tendo em vista que o quantitativo de vagas disponibilizado não atende ao parâmetro mínimo estabelecido na Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025.

5 - DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1 O candidato portador de necessidades especiais, temporárias ou definitivas, que necessitar de atendimento diferenciado para a realização da Prova Objetiva ou da Entrevista, deverá indicar, no momento da inscrição ou durante o período de inscrições, os recursos especiais de que necessita, tais como:

a) Para realização da Prova Objetiva

- Autorização para utilização de aparelho auricular;
- Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e na transcrição das respostas;
- Facilidade de acesso às salas de realização da prova e às demais instalações de uso coletivo no local onde será realizado o certame;
- Fiscal leitor, com leitura fluente;
- Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;
- Prova impressa em caracteres ampliados (fonte tamanho 24);
- Tempo adicional para realização da prova.

b) Para realização da Entrevista

- Inclusão de rampas de acesso para cadeirantes;
- Permissão de acompanhante;
- Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Entrevista;
- Tempo adicional para realização da prova.

5.2 O candidato que se inscrever na forma do subitem anterior deverá, obrigatoriamente e no ato da inscrição, anexar laudo médico comprobatório da necessidade de recursos de acessibilidade e/ou de adaptações razoáveis, o qual deverá ser escaneado e encaminhado em arquivo único, por meio de upload, com tamanho máximo de 5 MB, exclusivamente no formato PDF, sob pena de indeferimento da solicitação.

5.2.1 A inscrição do candidato que solicitar recursos de acessibilidade ou adaptações razoáveis que não for acompanhada do respectivo laudo médico, ou que contenha laudo ilegível, incompleto, em desconformidade com os requisitos exigidos, enviado fora do prazo, em formato diverso do previsto, ou que apresente qualquer outra irregularidade, não será considerada para fins de concessão das adaptações solicitadas, passando o candidato a concorrer em igualdade de condições com os demais candidatos, sem prejuízo de sua participação no processo seletivo.

5.2.2 O laudo médico será considerado válido se expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, contendo as seguintes informações:

a) Nome completo do candidato;

b) Especificação do tipo de deficiência:

- Física;
- Auditiva;

- Visual;
- Intelectual;
- Múltipla;
- Ou outra, nos termos da legislação.

c) Grau ou nível de deficiência;

d) Classificação Internacional de Doença (CID-10¹) ou Códigos de Dependência (Z74²), quando aplicável;

e) Indicação do profissional quanto aos recursos de acessibilidade ou adaptações razoáveis necessárias (vide subitem 5.1 deste edital);

f) Local e data de sua emissão;

g) Assinatura e carimbo contendo o CRM do médico atestante;

h) Papel timbrado do profissional da saúde.

6 - DA CANDIDATA LACTANTE

6.1 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo, desde que o requeira no momento da inscrição, conforme doutrina o art. 2º da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

6.2 Terá o direito garantido a mãe candidata cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova objetiva, comprovado mediante envio da respectiva certidão de nascimento no ato da inscrição, via upload, em campo específico, no formato PDF, em um único arquivo, de no máximo 5MB.

6.2.1 A apresentação da certidão de nascimento do filho constitui prova obrigatória da idade da criança para fins do pleito formulado pela candidata lactante, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

6.2.2 A inscrição da candidata lactante que não for acompanhada da respectiva certidão de nascimento do filho, ou que apresente documentação ilegível, incompleta, em desconformidade com os requisitos exigidos, enviada fora do prazo, em formato diverso do previsto, ou que contenha qualquer outra irregularidade comprovada, implicará a preclusão do direito à amamentação durante a realização das provas, nos termos da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

6.3 A lactante deverá se apresentar no dia da aplicação da prova e no respectivo horário, acompanhada de 01 (uma) pessoa adulta.

6.3.1 A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões, e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

¹ O CID é a chave para a burocracia e acesso a direitos legais. É fundamental que o laudo médico inclua o CID, mesmo que a condição seja uma limitação funcional (deficiência) e não uma doença ativa.

² Quando há necessidade de assistência com cuidados pessoais, mas não uma doença base específica, utiliza-se o CID Z74.1 (necessidade de assistência com cuidados pessoais).

6.3.2 Não será disponibilizado, pela Comissão de Processos Seletivos ou pelo CIDERSU, responsável para a guarda da criança, e a ausência de acompanhante acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.

6.4 A candidata lactante que tiver solicitado e comprovado regularmente o direito à amamentação durante a realização da prova poderá se ausentar da sala de aplicação a cada intervalo mínimo de 2 (duas) horas, pelo período máximo de 30 (trinta) minutos por filho, para fins de amamentação, nos termos do art. 4º da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

6.4.1 O intervalo mínimo de 2 (duas) horas para fins de amamentação será contado a partir do efetivo fechamento dos portões, momento a partir do qual a candidata estará impedida de se ausentar do recinto da prova para propósitos diversos do apresentado neste item.

6.4.2 Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por fiscal, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições estabelecidos.

6.4.3 O tempo efetivo despendido para amamentação será cronometrado, para fins de compensação, sendo informado à candidata o tempo utilizado na amamentação e o fato registrado na Ata da Prova.

6.4.4 A candidata poderá permanecer na sala de provas até o complemento do tempo efetivamente despendido para amamentação.

7 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

7.1 Para realizar a inscrição, o candidato deverá observar e cumprir, integralmente, os seguintes requisitos e procedimentos:

- a) Acessar o Sistema de Gestão de Inscrições, disponibilizado exclusivamente por meio do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Fama, na página específica destinada ao presente processo seletivo;
- b) Preencher integralmente o formulário eletrônico de inscrição, mediante inserção correta, completa e atualizada dos seguintes dados e informações:
 - Nome completo;
 - Endereço de e-mail;
 - Data de nascimento;
 - Número de telefone;
 - Número do RG;
 - Número do CPF;
 - Número do PIS;
 - Número da Reservista³ (condicionado ao sexo masculino)

³ Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI).

- Número do Título de Eleitor;
- Endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado e CEP);
- Informações sobre o cargo, a lotação, turno de trabalho;
- Termos sobre o cargo e seus requisitos.

7.2 O candidato deverá, no ato da inscrição, declarar expressamente que possui ciência e concordância integral com as disposições constantes neste edital, bem como que atende, ou atenderá até a data da convocação, caso venha a ser selecionado, a todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital, comprometendo-se, ainda, a apresentar, quando exigido pelo CIDERSU, os documentos originais acompanhados de suas respectivas cópias, para fins de comprovação das informações prestadas e eventual formalização da contratação.

8 - DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições serão realizadas através do Sistema Gerador de Inscrição (SGI), de acordo com o cronograma apresentado no Anexo I.

8.1.1 O link de acesso ao Sistema Gerador de Inscrição (SGI) será disponibilizado no site oficial do CIDERSU, na página específica do processo seletivo correspondente, acessível por meio do endereço eletrônico institucional.

8.1.2 Ao acessar o Sistema Gerador de Inscrição, o candidato deverá inserir os dados solicitados, concluir a inscrição e imprimir o comprovante definitivo de inscrição⁴.

8.1.3 Concluído o procedimento de inscrição, será encaminhada ao candidato, via e-mail, mensagem de confirmação contendo o respectivo comprovante de inscrição, cuja guarda e conservação serão de sua exclusiva responsabilidade, podendo o referido documento ser exigido para consulta, conferência de dados ou prática de atos relacionados ao certame.

8.2 Recomenda-se rigorosa atenção durante o procedimento de inscrição, tendo em vista que as inscrições irregulares, incompletas ou fraudulentas serão indeferidas.

8.3 Em caso de inoperabilidade ou indisponibilidade do Sistema Gerador de Inscrição, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a Comissão de Processos Seletivos, até o término do prazo de inscrição previsto no Anexo I, pelo telefone **0800 135 1000, ramal 2204**, para realização assistida da inscrição por membro oficial da Comissão de Processos Seletivos.

8.3.1 O atendimento aos candidatos para a finalidade supracitada ocorrerá em dias úteis, de segunda a quinta-feira, das 12h às 16h, e sexta-feira, das 12h às 15h.

⁴ O sistema eletrônico utilizado para realização das inscrições gera automaticamente o comprovante de inscrição sob a nomenclatura "Voucher", em razão da padronização técnica da plataforma utilizada. Para todos os fins jurídicos e administrativos, o "Voucher" equivale integralmente ao comprovante definitivo de inscrição.

8.3.2 Mediante necessidade de realizar a inscrição conforme preconiza o subitem anterior, o candidato deverá enviar os documentos exigidos na alínea “b” do subitem 7.1 deste Edital para o e-mail da Comissão de Processos Seletivos: comissaops@fama.mg.gov.br.

8.4 O ato de inscrição autoriza a Comissão de Processos Seletivos a coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato, sensíveis ou não, segundo os preceitos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

8.4.1 Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que, no ato voluntário da inscrição, concorda com a publicidade de dados como seu nome completo, data de nascimento, número de inscrição, notas e resultados advindos do certame para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional esculpido no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e ao art. 4º, § I e II da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

8.4.2 Os dados pessoais sensíveis eventualmente fornecidos pelos candidatos no âmbito deste Processo Seletivo serão tratados em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), exclusivamente para fins de execução, fiscalização e gestão do certame, podendo ser submetidos, sempre que possível e compatível com a finalidade administrativa, a processo de anonimização, nos termos do art. 5º, inciso XI, da referida Lei, mediante utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis capazes de impedir a associação, direta ou indireta, dos dados ao respectivo titular, assegurando-se, ainda, a adoção de medidas técnicas e administrativas destinadas à proteção das informações contra acessos não autorizados, divulgação, alteração, perda ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital.

8.6 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade e exatidão das informações inseridas no Sistema Gerador de Inscrição.

8.7 Não serão aceitas inscrições fora dos prazos e condições estabelecidas neste Edital.

8.8 A inscrição é gratuita.

9 - HOMOLOGAÇÃO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES/ SOLICITAÇÕES

9.1 Encerrado o período de inscrições, a Comissão de Processos Seletivos publicará edital contendo a relação nominal dos candidatos cujas inscrições e/ou solicitações tenham sido deferidas (homologadas), bem como a relação daqueles candidatos cujas inscrições e/ou solicitações tenham sido indeferidas, observando os prazos e demais disposições estabelecidas neste edital.

9.2 A divulgação simultânea da homologação das inscrições e da lista de inscrições indeferidas (se houver) visa assegurar a observância dos princípios da publicidade, isonomia, transparência e eficiência

administrativa, conferindo plena ciência aos candidatos quanto à regularidade de sua participação no certame e evitando alegações de omissão ou prejuízo de direito.

9.3 A relação de inscrições e/ou solicitações indeferidas apresentará razões e fundamentos, garantindo-se o atendimento irrestrito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e dos arts. 2º e 7º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

9.3.1 O indeferimento das inscrições e/ou solicitações poderá alcançar a todas as modalidades de disputa, considerando, em cada caso, suas particularidades e exigências.

9.3.2 Em todos os casos, será assegurado o direito à interposição de recurso, nos prazos e nas condições previstos neste edital, mediante apresentação de fundamentação específica.

9.4 Na hipótese de inexistirem inscrições e/ou solicitações indeferidas, a Comissão de Processos Seletivos se reserva o direito de não se manifestar.

10 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

10.1 A seleção dos candidatos será realizada em etapa única, composta de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

11 - DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A Prova Objetiva será aplicada em data e horário previstos no Anexo I deste Edital, a ser realizada no Sindicato Rural de Paraguaçu, situado na Rua Machado, nº 730, Paraguaçu - MG.

11.2 A Prova Objetiva será constituída de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas de respostas para cada questão, sendo apenas uma alternativa correta.

11.2.1 Será atribuído o valor de 01 (um) ponto para cada questão, totalizando assim 30 pontos.

11.2.2 A Prova Objetiva versará sobre o Conteúdo Programático constante no Anexo VI deste Edital, disposta da seguinte forma:

Prova Objetiva		
Disciplinas	Quantidade de Questões	Total
Conhecimentos Específicos	15	30 questões
Português	10	
Conhecimentos Gerais	5	

11.2.3 O Conteúdo Programático definido no Anexo VI deste Edital servirá apenas como direcionamento de estudos aos conteúdos propostos, cabendo ao candidato se preparar para realização das provas da forma que melhor lhe convier.

11.2.4 Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste processo seletivo o candidato ausente por qualquer motivo.

11.3 É proibido ao candidato, sob pena de exclusão do processo seletivo:

- a) Comunicar-se com outros candidatos ou com outras pessoas além dos fiscais membros da Comissão de Processos Seletivos;
- b) Realizar a prova fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinados por este Edital;
- c) Motivar o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas no local de realização das provas, durante a aplicação das mesmas;
- d) Realizar a prova portando, junto ao corpo ou sobre a mesa, os seguintes itens:
 - Óculos escuros, gorro, “bibico”, lenço ou faixa de cabeça, chapéu, boné, luvas, cachecol ou similares;
 - Qualquer recipiente que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafas e embalagens;
 - Bolsa, mochila, pochete, *necessaire* ou quaisquer outros tipos de acessórios para transporte e armazenamento de objetos;
 - Livros, manuais, impressos, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações incluindo o comprovante definitivo de inscrição;
 - Lápis, lapiseira, borracha, régua, caneta de corpo não transparente, apontador, marca texto, corretivos, compasso, calculadora ou quaisquer outros apetrechos de papelaria;
 - Protetores, abafadores, tampões ou similares auriculares;
 - Telefone celular, smartphone ou similar, notebook, tablet, pen drive, máquina fotográfica, controle ou chave de alarme, aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registros eletrônicos, e/ou quaisquer instrumentos que receba, transmita ou armazene informações;
 - Recipientes ou blister de medicamentos, devendo estes ficarem acomodados embaixo da mesa.
- e) Ausentar-se da sala da prova sem o acompanhamento do fiscal e/ou sem sua autorização;
- f) Não devolver o Gabarito para os fiscais no fim da prova;
- g) Não cumprir as instruções contidas na Avaliação e no Gabarito, assim como aquelas proferidas pelos examinadores, fiscais, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- h) Não permitir a coleta de assinatura;
- i) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- j) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- k) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- l) Tratar com falta de urbanidade examinadores, fiscais, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes.

11.4 Os celulares e os smartphones deverão ser desligados, sob pena de exclusão do processo seletivo.

11.4.1 Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato poderá ser eliminado do processo seletivo.

11.5 A guarda e a integridade dos pertences pessoais do candidato constituem de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo à Comissão de Processos Seletivos, tampouco ao CIDERSU e ao Município de Carvalhópolis, qualquer obrigação de vigilância, custódia ou guarda, abstendo-se de responsabilização por eventuais perdas, esquecimentos, extravios, furtos ou danos que venham a ocorrer com os referidos bens durante a realização do certame.

11.6 O candidato deverá comparecer ao local determinado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para realização das provas, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, documento legal de identificação (físico ou digital) que contenha, obrigatoriamente, fotografia, assinatura, filiação e data de nascimento.

11.6.1 Serão considerados como documento de identificação oficial:

- a) Documento de Identidade expedido pela Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Comando da Polícia Militar, Polícia Civil ou Corpo de Bombeiros;
- b) Cédula de Identidade fornecida por órgão público, órgão fiscalizador do exercício profissional, órgão de classe competente ou por Conselho de Classe que, por força de Lei Federal, valha como documento de identidade;
- c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto;
- d) Identidades funcionais, conforme o Decreto Federal nº 10.226, de 5 de março de 2020;
- e) Passaporte brasileiro emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores;
- f) Certificado de Reservista (sexo masculino);
- g) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por força de Lei Federal, valham como documento de identificação oficial;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com foto.

11.6.2 Não serão aceitos como documentos de identificação:

- a) Quaisquer documentos sem foto;
- b) Cópia de documento, mesmo que autenticado em cartório e/ou com assinatura eletrônica;
- c) Protocolo de qualquer outro documento;
- d) Certidão de nascimento ou de casamento;
- e) Título eleitoral físico ou digital sem fotografia;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) sem fotografia;
- g) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sem fotografia, expedida antes da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- h) Carteira de estudante;

- i) Crachá de identidade funcional de natureza pública ou privada;
- j) Comprovante de inscrição definitivo deste processo seletivo;
- k) Quaisquer outros documentos não previstos neste edital.

11.6.3 O candidato que apresentar o documento de identificação na versão digital deverá fazê-lo por meio dos aplicativos oficiais do Governo Estadual ou Federal, e garantir, sob sua exclusiva responsabilidade, as condições tecnológicas necessárias para acesso ao documento no momento da identificação em seu dispositivo móvel.

11.6.4 Caso o candidato se encontre impossibilitado de apresentar documento de identificação original no dia de realização das provas, em razão de perda, roubo ou furto, ficará obrigado a apresentar comprovante de registro da ocorrência emitido por órgão policial (Boletim de Ocorrência - BO), com expedição máxima de 30 (trinta) dias.

11.6.4.1 Na hipótese do subitem anterior, o candidato será submetido, de forma compulsória, à identificação especial, a qual compreenderá a coleta de dados, assinatura e impressão digital, em formulário próprio, para fins de verificação e autenticação de sua identidade.

11.6.5 A não apresentação de documento oficial de identificação, nos termos estabelecidos neste edital, cumulada com a recusa do candidato em se submeter ao procedimento de identificação previsto no subitem anterior, impedirá seu ingresso no local de realização das provas e acarretará sua eliminação automática do presente processo seletivo.

11.7 Os portões de acesso ao local de realização da prova serão fechados, de forma improrrogável, às 12h30min (doze horas e trinta minutos), observado rigorosamente o horário oficial de Brasília - DF.

11.7.1 Sob hipótese alguma o candidato entrará no recinto da prova após o fechamento dos portões, ficando ciente de sua plena responsabilidade quanto à pontualidade, quanto ao respeito às normas deste edital, bem como aos membros da Comissão de Processos Seletivos e aos demais candidatos que participarem do certame.

11.7.2 Não será permitida a entrada de candidatos após o horário definido, independentemente do motivo alegado, inclusive em casos de atraso, congestionamento, falhas de transporte, condições climáticas adversas ou quaisquer outras situações supervenientes.

11.7.3 O não cumprimento da orientação acima impedirá a realização da prova objetiva, resultando, automaticamente, na eliminação do candidato do processo seletivo.

11.7.4 O impedimento de realizar a prova objetiva por motivo de atraso não estará sujeito à impugnação, recurso, pedido de reconsideração ou reanálise, seja à Comissão de Processos Seletivos seja ao CIDERSU.

11.9 O rompimento do lacre do envelope de provas, realizado na sala de aplicação na presença dos candidatos, constitui ato de verificação da inviolabilidade das provas, devendo ser formalizado em ata de prova assinada por, no mínimo, 2 (dois) candidatos, os quais atestarão a integridade do lacre e que presenciaram sua abertura.

11.10 O candidato deverá transcrever suas respostas no gabarito, que é o documento válido para correção, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.

11.10.1 Serão de inteira responsabilidade do candidato, os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente no gabarito.

11.10.2 Não serão computadas questões não assinaladas no gabarito ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível, ou que não estejam assinaladas com caneta de cor azul ou preta.

11.10.3 Não poderá substituir o gabarito por erro do candidato e/ou assinatura com caneta de cor distinta das recomendadas neste edital.

11.10.4 A ausência de assinatura no gabarito implicará na eliminação do candidato no processo seletivo.

11.11 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal o seu gabarito, devidamente preenchido e assinado, não sendo permitida a saída com o mesmo.

11.12 Os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto após a aposição de suas respectivas assinaturas na ata de prova, as quais deverão se referir às ocorrências em geral, ao rompimento do lacre e ao fechamento dos envelopes contendo os gabaritos de todos os candidatos.

11.13 Na hipótese do número de inscritos ser maior que a capacidade do local e espaço previamente indicados neste edital, a Comissão de Processos Seletivos, em conjunto com a Administração do Consórcio, reserva o direito de indicar e alocar os candidatos em estabelecimento que garanta o conforto, a segurança e a devida exequibilidade do exame em questão, fazendo isso por meio de retificações do edital de abertura, devidamente identificadas e tempestivamente publicadas no site oficial do CIDERSU.

11.14 Os candidatos que desejarem levar a avaliação deverão aguardar, no mínimo, 60 (sessenta) minutos após o início da prova para deixarem o recinto com o material.

11.14.1 Ficam cientes os candidatos que se retirarem antecipadamente do recinto de prova, com base no parâmetro apresentado no subitem anterior, de que a avaliação será o único documento disponível para a conferência das respostas e, se for o caso, para embasar eventual interposição de recurso contra o resultado preliminar.

12 - DO RESULTADO E GABARITO PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA

12.1 O Resultado e o Gabarito Preliminares serão divulgados na forma e nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo I deste Edital, por meio do sítio eletrônico oficial do CIDERSU, em página específica destinada ao processo seletivo em questão.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva uma única vez, dentro do prazo estabelecido no Anexo I deste Edital, contra as seguintes situações:

- a) Indeferimento de inscrição na modalidade de ampla concorrência;
- b) Indeferimento de solicitação de atendimento diferenciado às pessoas com necessidades especiais;
- c) Indeferimento de solicitação do direito de amamentação durante a aplicação da prova;
- d) Resultado preliminar da prova objetiva.

13.2 A Solicitação de Recurso deverá ser endereçado à Comissão de Processos Seletivos, e encaminhada via e-mail para o seguinte endereço: comissaops@fama.mg.gov.br, contendo:

- a) No campo “assunto”: PSS nº 001/2026 - CIDERSU
- b) No “corpo do e-mail”: Solicitação de recurso contra (exponha a natureza da impugnação);
- c) No “anexo”: Inserir o formulário adequado à natureza da impugnação (Anexo III ou Anexo IV), devidamente preenchido e assinado, no formato PDF.

13.2.1 Não serão admitidos os Formulários de recurso contra resultado preliminar na prova objetiva em formato divergente do apresentado no subitem anterior.

13.3 O candidato deverá observar rigorosamente o horário limite estabelecido no cronograma oficial, sendo automaticamente indeferidos os recursos submetidos fora do prazo.

13.3.1 Não haverá prorrogação do prazo recursal, ainda que o último dia coincida com eventual impossibilidade motivado por fato atribuível ao candidato.

13.4 Não serão admitidos recursos interpostos por e-mail, encaminhados via postal ou apresentados por qualquer outro meio não previsto neste edital.

13.5 O recurso terá efeito exclusivamente devolutivo, não suspendendo as demais etapas do certame.

13.6 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, utilizando-se do modelo disponível no Anexo III, nas hipóteses apresentadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 13.1; e do modelo disponível no Anexo IV, na hipótese apresentada na alínea “d” do subitem 13.1.

13.6.1 O candidato deverá preencher integralmente o formulário próprio, fundamentando de forma clara, objetiva e consistente as razões de seu inconformismo.

13.6.2 O recurso deverá conter:

- a) Nas hipóteses apresentadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 13.1:
 - Identificação do candidato;
 - Indicação da natureza do recurso;
 - Indicação precisa do motivo do indeferimento (apresentada pela CPS);
 - Exposição fundamentada dos fatos e do direito;
 - Eventual juntada de documentos comprobatórios.

b) Na hipótese apresentada na alínea “d” do subitem 13.1:

- Identificação do candidato;
- Identificação da questão impugnada;
- Argumentação fundamentada;
- Referência bibliográfica.

13.6.3 Não serão analisados recursos:

- a) Genéricos;
- b) Sem fundamentação;
- c) Que não enfrentem objetivamente o motivo do indeferimento;
- d) Que apresentem alegações dissociadas das exigências editalícias;
- e) Não estiverem devidamente fundamentados e amparados, com sua devida citação;
- f) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- g) Forem apresentados fora do prazo e/ou em local distinto do recomendado neste edital;
- h) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- i) Não informar o número correto da questão que postula o recurso;
- j) Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s);
- k) Apresentarem teor que desrespeite a Comissão de Processos Seletivos ou seus respectivos fiscais;
- l) Apresentarem teor contra terceiros;
- m) Forem encaminhados de forma coletiva;
- n) Não estiverem de acordo com as disposições deste edital.

13.6.4 É de total responsabilidade do candidato observar a forma correta e o prazo para interposição de recurso, estando ciente de que a solicitação fora dos critérios estabelecidos não será analisada.

13.7 No caso de indeferimento da solicitação de atendimento diferenciado para realização das provas a candidatos com necessidades especiais, o recurso deverá ser instruído com documentação comprobatória idônea que demonstre a necessidade do atendimento requerido, especialmente:

- a) Laudo médico legível e atualizado, emitido por profissional devidamente habilitado, contendo a identificação da condição que justifique o atendimento especial solicitado, com indicação do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), quando aplicável;

13.7.1 A mera alegação do candidato desacompanhada de documentação comprobatória suficiente ou a apresentação de documentos genéricos que não demonstrem, de forma objetiva, a necessidade do atendimento especial requerido não será considerada suficiente para a reforma da decisão de indeferimento.

13.8 No caso de indeferimento da solicitação de do direito de amamentação durante a realização das provas, o recurso deverá ser instruído com documentação comprobatória idônea que demonstre a condição alegada, especialmente:

- a) Certidão de nascimento da criança;
- b) Documento médico ou declaração que comprove a maternidade recente ou a condição de lactante, quando aplicável;
- c) Documento de identificação da candidata e, quando possível, identificação da pessoa acompanhante responsável pela guarda da criança durante a realização das provas.

13.8.1 A mera declaração unilateral da candidata desacompanhada de documentação mínima que comprove a condição de lactante ou a necessidade do atendimento especial não será considerada suficiente para a reforma da decisão de indeferimento.

13.9 No caso de recurso interposto contra resultado preliminar da prova objetiva, havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão de Processos Seletivos, em virtude do deferimento de recurso impugnado, o candidato terá sua classificação retificada.

13.9.1 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o gabarito preliminar, independentemente da autoria da interposição do recurso.

13.9.2 Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas terão esses pontos mantidos sem receber pontuação adicional.

13.9.3 A dinâmica da atribuição de pontos decorrente da anulação de questões, seja por iniciativa da Administração ou por Requerimento Administrativo postulado por candidato, nos termos do subitem anterior, será desenvolvida da seguinte forma:

- a) Candidato A errou a questão: após a anulação, ganha 1 ponto;
- b) Candidato B deixou em branco: após a anulação, ganha 1 ponto;
- c) Candidato C acertou a questão: após a anulação, continua com 1 ponto, não tem ganho extra.

13.10 A tentativa de induzir a Comissão a erro poderá acarretar a exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.11 O resultado do julgamento será publicado no sítio eletrônico oficial do certame, constituindo-se em decisão definitiva na esfera administrativa.

13.12 Não caberá novo recurso contra a decisão proferida em sede recursal.

13.13 A interposição do recurso implica a ciência e a concordância do candidato com as normas estabelecidas neste edital.

13.14 A ausência de documentação ou informação obrigatória no prazo regular de inscrição não poderá ser suprida por meio de recurso, salvo quando se tratar de erro material imputável exclusivamente à Administração ou ao Sistema Gerador de Inscrição.

13.15 O candidato é o único responsável pela correta e tempestiva apresentação do recurso.

13.16 A ausência de recurso no prazo estabelecido implicará a preclusão do direito de questionar o resultado consubstanciado.

14 - DA CLASSIFICAÇÃO NA PROVA OBJETIVA

14.1 A classificação dar-se-á de acordo com a soma da pontuação alcançada na Prova Objetiva.

14.2 Havendo empate entre os candidatos, após resultado da Prova Objetiva, deverão ser aplicados os seguintes critérios, na seguinte ordem:

- a) Maior idade, considerando o dia do nascimento, de acordo com o Parágrafo Único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
- b) Maior número de pontos na prova objetiva de conhecimentos específicos;
- c) Maior número de pontos na prova objetiva de língua portuguesa;
- d) Ter exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 da Lei Federal nº 11.689, de 9 de junho de 2008, até a data de encerramento das inscrições deste certame, devendo o candidato, obrigatoriamente, enviar cópia do respectivo comprovante no ato da inscrição, por meio do SGI, exclusivamente via upload em link específico, em arquivo único, no formato PDF, com tamanho máximo de 5 MB.

14.2.1 Nos casos em que o empate permanecer, mesmo após a aplicação integral dos critérios estabelecidos no subitem anterior, a Comissão de Processos Seletivos procederá à realização de sorteio público, cujo dia, horário e local serão oportunamente divulgados a todos os interessados por meio do site oficial do CIDERSU.

15 - DO RESULTADO E GABARITO FINAIS DA PROVA OBJETIVA

15.1 O Resultado e o Gabarito Finais da Prova Objetiva serão divulgados na forma e nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo I deste Edital, por meio do sítio eletrônico oficial do CIDERSU em página específica destinada ao processo seletivo em questão.

15.2 É condição indispensável para a continuidade no processo seletivo que o candidato alcance, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da Prova Objetiva, não obtendo nota zero em disciplina isolada (vide rol das disciplinas no Anexo I).

15.2.1 O não atendimento ao parâmetro previsto no subitem anterior acarretará a eliminação do candidato do processo seletivo.

15.3 Os candidatos não eliminados serão classificados em ordem decrescente de pontuação, ficando aptos à convocação.

16 - DA HOMOLOGAÇÃO E ATO CONVOCATÓRIO

16.1 A homologação e o ato convocatório serão divulgados conforme prazo estabelecido no Anexo I deste Edital, e conterà:

- a) Relação do candidato convocado;
- b) Lista dos documentos necessários à investidura no cargo;
- c) Local, data e horário para entrega da documentação exigida;
- d) Demais informações atinentes ao Processo Seletivo em questão.

17 - DAS CONDIÇÕES PARA A INVESTIDURA NO EMPREGO PÚBLICO

17.1 Em conformidade com a jurisprudência pacificada do Superior Tribunal de Justiça (RMS 15.034, 15.420, 15.945 e 20.718), a aprovação do candidato dentro do número de vagas previstas neste Edital gera direito subjetivo à nomeação, deixando de constituir mera expectativa de direito.

17.2 A investidura no emprego público para Médico Veterinário ocorrerá somente em forma de Contratação.

17.3 A nomeação para o emprego público está condicionada à prévia habilitação neste processo seletivo, obedecida a ordem de classificação, ao prazo de validade do certame e à apresentação e comprovação da suficiência documental exigida no ato convocatório, nos termos das disposições editalícias e da legislação aplicável.

17.4 No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos aprovados⁵, observada a ordem classificatória.

17.5 O candidato nomeado deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos e exigências:

- a) Ter sido classificado neste processo seletivo, na forma prevista neste Edital, anexos e eventuais retificações;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972, Constituição Federal, § 1º do art. 12 de 05 de outubro de 1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, art. 3º);
- c) Estar em gozo dos direitos políticos;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Estar em dia com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);
- f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da nomeação;
- g) Estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo;
- h) Apresentar os documentos comprobatórios:
 - Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
 - Documento de identidade atualizado;
 - CPF;

⁵ Demais candidatos aprovados constituirão o rol de Cadastro de Reserva (CR).

- PIS;
- Título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, se houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico <http://www.tse.gov.br>;
- Comprovante de endereço;
- Certidão de reservista (sexo masculino);
- Certificado, diploma ou declaração de conclusão da graduação em Medicina Veterinária⁶;
- Original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do Emprego Público (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino credenciada pelo MEC, carteira de identidade profissional, carteira nacional de habilitação, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente), bem como comprovação da experiência mínima exigida para o exercício das atribuições do Emprego Público, se for o caso;
- 2 fotografias 3x4 recentes;
- Declaração de que não infringe o art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).
- Declaração de Ciência e Concordância - Turno de Trabalho e Condições do Vínculo, constante do Anexo V deste Edital, devidamente preenchida e assinada.

i) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos;

j) Não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;

k) Não acumular remuneração de cargos públicos, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal de 1988.

17.6 O candidato que, na data da posse, deixar de comprovar qualquer dos requisitos estabelecidos no subitem anterior deste Edital terá a nomeação inviabilizada, ficando automaticamente impedido de ser contratado.

⁶ O candidato deverá apresentar certificado, diploma ou declaração da graduação em Medicina Veterinária emitida por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

17.7 O candidato contratado deverá assumir as respectivas atividades em dia, hora e local definidos pelo CIDERSU, sendo que, somente após essa data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração e benefícios.

17.8 É de responsabilidade do candidato apresentar os originais e as cópias dos documentos no Ato Convocatório, não sendo disponibilizado esse serviço na repartição pública.

17.9 Os documentos poderão ser autenticados em cartório ou autenticados na ocasião do subitem anterior pelo servidor do CIDERSU, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com as cópias.

18 - DOS EXAMES MÉDICOS PARA A POSSE

18.1 O candidato nomeado deverá, obrigatoriamente, apresentar, no dia de sua posse, os exames médicos previamente indicados pelo CIDERSU, indispensáveis à comprovação de sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.

18.2 A apresentação dos exames médicos a seguir relacionados deverá ser acompanhada de laudo médico favorável, sem prejuízo da exigência de exames complementares, a critério do CIDERSU, sempre que considerados necessários à adequada avaliação da aptidão física e mental do candidato para o exercício do respectivo emprego público, a saber:

- a) Hemograma completo com plaquetas;
- b) Glicemia em jejum;
- c) Grupo sanguíneo e fator RH;
- d) Teste ergométrico;
- e) Urina rotina;
- f) Eletrocardiograma;
- g) Raio-X de Tórax PA (Pósterio-Anterior).

18.3 A não apresentação integral dos exames exigidos, ou a apresentação em desconformidade com as orientações estabelecidas, implicará a impossibilidade da contratação, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis, observado o disposto na legislação vigente.

18.4 Os exames poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização.

19 - DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

19.1 O prazo de validade do processo seletivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

19.2 A eventual prorrogação do prazo de validade do processo seletivo não assegura aos candidatos integrantes do cadastro de reserva, se houver, direito subjetivo à convocação ou à contratação, nem impõe ao CIDERSU

obrigação de realizar convocações, permanecendo tais atos condicionados ao interesse público e à conveniência administrativa do consórcio.

19.3 A prorrogação do prazo de validade do processo seletivo somente poderá ocorrer mediante Ato Administrativo formal, devidamente fundamentado pela Administração do CIDERSU e exarado pela Comissão de Processos Seletivos, no exercício de suas atribuições legais.

19.4 O referido ato terá eficácia após sua promulgação e deverá ser obrigatoriamente publicado no sítio eletrônico oficial do CIDERSU, constituindo-se o meio oficial de comunicação aos candidatos, para todos os fins de direito.

20 - DO CADASTRO DE RESERVA

20.1 A constituição da lista de cadastro de reserva ficará condicionada à classificação dos candidatos na Prova Objetiva, conforme estabelecido neste Edital, assegurando-se à Comissão de Processos Seletivos e, por conseguinte, ao CIDERSU, a prerrogativa discricionária de não instituir o referido cadastro na hipótese de inexistirem candidatos regularmente classificados.

20.2 O cadastro de reserva terá validade de 6 (seis) meses, contados a partir da data da Homologação e Ato Convocatório, constante no Anexo I deste Edital.

20.2.1 Admite-se a prorrogação do prazo do cadastro de reserva, uma única vez e por igual período, desde que igualmente prorrogado o prazo de validade do processo seletivo.

20.2.2 A eventual prorrogação do prazo de validade do cadastro de reserva será manifestada através de ato administrativo formal por parte da Administração do Consórcio, exarado pela Comissão de Processos Seletivos e publicado no site oficial do CIDERSU.

20.3 Durante o prazo de validade do Processo Seletivo, havendo rescisão contratual ou surgimento de novas vagas, os candidatos integrantes do cadastro de reserva, se existente, serão convocados, estritamente de acordo com a ordem de classificação, para contratação pelo período remanescente, mediante publicação do respectivo Ato Convocatório no sítio eletrônico do CIDERSU.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Não será fornecido nenhum documento comprobatório da classificação do candidato, sendo considerada, para esse fim, a publicação da Classificação Geral do Processo Seletivo.

21.2 Os candidatos classificados deverão manter seus dados de contato e endereço atualizados.

21.2.1 Para solicitação de atualização de dados pessoais, o candidato deverá encaminhar e-mail para comissaops@fama.mg.gov.br contendo os seguintes dados:

- a) Nome completo;
- b) Processo seletivo ao qual está inscrito (número do Edital);

- c) Número de inscrição;
- d) Indicação dos dados a serem alterados.

21.3 Fica sem efeito a convocação do candidato que não assumir a vaga no prazo determinado no Anexo I, bem como quando não apresentar a documentação exigida em tempo hábil, perdendo, automaticamente a vaga oferecida, facultando ao município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

21.4 O certame poderá ser cancelado ou ter a data e/ou o local de realização da prova alterados em decorrência de caso fortuito ou força maior, hipótese em que a Comissão de Processos Seletivos comunicará formalmente os candidatos por meio dos contatos informados no ato da inscrição, especialmente endereço eletrônico e/ou número de telefone celular, sem prejuízo da obrigatória publicação do respectivo comunicado no sítio eletrônico oficial do CIDERSU, que constituirá meio oficial de divulgação para todos os fins de direito.

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processos Seletivos, sempre em conjunto com a equipe de Recursos Humanos do CIDERSU e sua Gestão Administrativa.

22.2 Em caso de suspeita de irregularidades no processo seletivo, qualquer pessoa poderá apresentar denúncia, a qual deverá ser formalizada pelo denunciante através do sítio eletrônico <https://www.cidersu.mg.gov.br/contato>, com a devida exposição dos fatos que embasaram a manifestação.

22.2.1 Todas as denúncias serão apuradas nos termos da legislação vigente e devidamente submetidas à apreciação da Comissão de Processos Seletivos e do departamento jurídico do CIDERSU.

22.2.2 Mediante denúncia formal, a Comissão de Processos Seletivos poderá, com o objetivo de resguardar a isonomia, a competitividade, a lisura e a probidade do certame, determinar o sobrestamento do processo seletivo até que todas as diligências sejam concluídas e as causas que motivaram a denúncia devidamente esclarecidas.

22.2.3 O sobrestamento do processo seletivo será informado por meio de Nota Pública, a ser divulgada na página oficial do processo seletivo em questão, e terá início na data de publicação da respectiva decisão, estendendo-se até a divulgação do ato que determine a continuidade ou cancelamento do certame.

22.2.4 Todas as comunicações decorrentes de denúncias, inclusive aquelas referentes à suspensão, retomada ou eventual cancelamento do certame, serão veiculadas exclusivamente por meio do site oficial do CIDERSU.

22.3 Eventuais esclarecimentos relativos ao Processo Seletivo deverão ser solicitados por meio do endereço eletrônico comissaops@fama.mg.gov.br, pelo telefone 0800 135 1000, ramal 2204, ou presencialmente junto à sede do CIDERSU, situada na Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220, Centro, Paraguaçu - MG;

22.3.1 O atendimento presencial aos candidatos para a finalidade supracitada ocorrerá em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.

22.3.2 O atendimento por e-mail e telefone ocorrerá em dias úteis, de segunda a quinta-feira, das 12h às 16h, e sexta-feira, das 12h às 15h.

Carvalhópolis, 27 de agosto de 2026.

MAYCON WILLIAN DA SILVA
Presidente do CIDERSU

ANEXO I
CRONOGRAMA

Etapas	Data	Horário (GMT-3⁷)
Divulgação do Edital	27/08/2026	Até as 17h
Inscrição dos candidatos	27/08 a 02/09/2026	Das 17h do dia 27 às 12h do dia 02
Homologação das inscrições/ solicitações deferidas e indeferidas ⁸	02/09/2026	Até as 17h
Recursos contra indeferimento de inscrição/ solicitação	02/09/2026	Das 17h do dia 2 às 17h do dia 03
Homologação das inscrições/ solicitações após análise de recurso	04/09/2026	Até as 17h
Realização da Prova Objetiva	06/09/2026	Das 13h às 16h⁹
Divulgação do Gabarito e Resultado Preliminares da Prova Objetiva	08/09/2026	Até as 17h
Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva ¹⁰	08/09 a 10/09/2026	Das 17h do dia 8 às 12h do dia 10
Divulgação do Resultado Final da Prova Objetiva, homologação e Ato Convocatório	11/09/2026	Até as 17h

⁷ O GMT-3 é o horário oficial do Brasil e abrange a maior parte do território nacional, incluindo o Distrito Federal e as regiões Sul, Sudeste e parte do Nordeste, além dos estados de Goiás, Tocantins, Pará e Amapá.

⁸ A divulgação simultânea da Homologação das Inscrições e da Lista de Inscrições Indeferidas (se houver) visa assegurar a observância dos princípios da publicidade, isonomia, transparência e eficiência administrativa, conferindo plena ciência aos candidatos quanto à regularidade de sua participação no certame e evitando alegações de omissão ou prejuízo de direito.

⁹ O candidato deverá comparecer ao local determinado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para realização das provas, ou seja, até às 12:30h (horário de Brasília). Sob hipótese alguma o candidato entrará no recinto da prova após o fechamento dos portões, ficando ciente de sua plena responsabilidade quanto à pontualidade, quanto ao respeito às normas deste Edital, bem como aos membros da Comissão de Processos Seletivos e aos demais candidatos que participarem do certame.

¹⁰ Recursos contra Resultado Preliminar da Prova Objetiva apresentados divergentes do recomendado neste Edital não serão analisados.

ANEXO II

DAS CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS DO CARGO

Cargo	Remuneração	Número de vagas por Modalidade de Disputa			Requisitos (escolaridade, categoria profissional e outras exigências)	Jornada de trabalho semanal	Prova						
		PcD ¹¹	PPIQ ¹²	AC					Conteúdo	Nº de questões/ tipo	Pontos		
											Por questão	Por prova	Total
Médico Veterinário	R\$ 5.028,28	-	-	01	Graduação em Medicina Veterinária e CRMV-MG ativo.	40h	Conhecimentos Específicos	15/ múltipla escolha	1 ponto	15 pontos	30 pontos		
							Português	10/ múltipla escolha	1 ponto	10 pontos			
							Conhecimentos Gerais	5/ múltipla escolha	1 ponto	5 pontos			
Nº TOTAL DE VAGAS		-	-	01									
		01											

Legenda:

- PcD: Pessoa com Deficiência
- PPIQ: Pretos, Pardos, Indígenas ou Quilombolas
- AC: Ampla Concorrência

¹¹ Não haverá, no presente certame, reserva de vagas para pessoas com deficiência, tendo em vista que o quantitativo de vagas disponibilizado não atende ao parâmetro mínimo estabelecido em lei, conforme disposto no Decreto nº 9.508/2018, na Lei nº 8.112/1990 e no Estatuto da Pessoa com Deficiência.

¹² Não haverá, no presente certame, reserva de vagas para candidatos que se autodeclarem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, tendo em vista que o quantitativo de vagas disponibilizado não atende ao parâmetro mínimo estabelecido na Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025.

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO/ SOLICITAÇÃO¹³

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, CPF nº _____, inscrição nº _____, candidato à uma vaga no Processo Seletivo Simplificado nº _____, apresento pedido de recurso contra (faça um “x” em uma das caixas abaixo, indicando a natureza do recurso):

- ☐ Indeferimento de inscrição na modalidade de ampla concorrência
☐ Indeferimento de solicitação de atendimento diferenciado às pessoas com necessidades especiais
☐ Indeferimento de solicitação do direito de amamentação durante a aplicação da prova

Motivo do indeferimento apresentado pela Comissão de Processos Seletivos: _____

Exposição fundamentada dos fatos e do direito: _____

Fama, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Candidato

¹³ Anexar a este formulário todos os documentos comprobatórios pertinentes e necessários à instrução do recurso interposto, observada a natureza da matéria impugnada.

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA¹⁴

Eu, _____, portador (a) do documento de
identidade nº _____, CPF nº _____, inscrição
nº _____, candidato (a) à uma vaga no Processo Seletivo Público para
_____, apresento pedido de recurso contra o resultado preliminar obtido na Prova
Objetiva, conforme segue:

Número da questão: _____

Pedido do Candidato: _____

Argumentação fundamentada: _____

Referência bibliográfica: _____

Carvalhópolis, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

¹⁴ Preencher um requerimento para cada questão impugnada.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA - TURNO DE TRABALHO E CONDIÇÕES DO VÍNCULO

Eu, _____, portador do CPF nº _____ e inscrito no Processo Seletivo Simplificado nº _____/_____, para o cargo de _____, declaro, para todos os fins de direito, que:

I - Tenho plena ciência de que o exercício das atribuições do cargo dar-se-á, inicialmente, no turno **DIURNO**, conforme definido pelo CIDERSU;

II - Estou ciente de que a definição e eventual alteração do turno de trabalho constituem atos administrativos discricionários, pautados nos critérios de oportunidade e conveniência dos Consórcios Públicos, com fundamento nos princípios da supremacia do interesse público, continuidade do serviço público e eficiência administrativa, não configurando direito adquirido à manutenção do turno inicialmente estabelecido;

III - Reconheço expressamente que o turno de trabalho poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante ato administrativo próprio, devidamente motivado, em razão da necessidade do serviço público, comprometendo-me a adequar-me às determinações regularmente expedidas pelo Consórcio;

IV - Declaro que tenho pleno conhecimento de que a recusa injustificada em assumir o turno inicialmente definido, bem como a não aceitação de eventual alteração do turno durante a vigência contratual, implicará:

- a) Minha eliminação do Processo Seletivo Simplificado, caso ainda não tenha sido formalizada a contratação;
- b) A rescisão unilateral do contrato administrativo, por descumprimento de condição essencial do vínculo, caso já esteja em exercício;
- c) A convocação do candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação;

V - Afirmo que minha participação no certame e eventual contratação se dão em estrita observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, aderindo integralmente às condições estabelecidas no Edital, sem qualquer ressalva;

VI - Declaro, por fim, que compreendo que o interesse público prevalece sobre interesses individuais, comprometendo-me a atuar com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como à finalidade pública do vínculo administrativo.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, sem vícios de consentimento, para que produza todos os efeitos legais.

Carvalhópolis, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PORTUGUÊS: Compreensão e interpretação de textos; Gêneros e tipos de texto; Figuras de Sintaxe; Figuras de Linguagem; Articulação textual, coesão e coerência textual; Morfossintaxe; Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Crase; Colocação pronominal; Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos; Acentuação gráfica; Ortografia; Pontuação; Variação linguística.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Fundamentos da Medicina Veterinária. Ética profissional e legislação aplicada ao exercício da Medicina Veterinária. Código de Ética do Médico-Veterinário. Responsabilidade técnica. Bem-estar animal e biossegurança. Clínica médica e cirúrgica de animais domésticos. Semiologia veterinária. Anamnese, exame clínico geral e específico. Diagnóstico clínico e laboratorial. Principais enfermidades infecciosas, parasitárias, metabólicas, nutricionais e tóxicas. Terapêutica veterinária: princípios de farmacologia, prescrição, posologia, vias de administração e uso racional de medicamentos. Anestesiologia e analgesia. Noções de procedimentos cirúrgicos, assepsia, antisepsia e cuidados pré e pós-operatórios. Medicina veterinária preventiva. Programas de vacinação. Controle e profilaxia de zoonoses. Vigilância epidemiológica. Doenças de notificação compulsória. Defesa sanitária animal. Controle populacional de cães e gatos. Saúde pública veterinária. Inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal. Higiene e tecnologia de alimentos de origem animal. Boas Práticas de Fabricação (BPF). Análise de perigos e pontos críticos de controle (APPCC). Legislação sanitária aplicada à produção, comercialização e consumo de produtos de origem animal. Produção e manejo de animais de interesse zootécnico. Sistemas de produção. Nutrição animal: princípios básicos, exigências nutricionais, manejo alimentar e suplementação. Reprodução animal: fisiologia reprodutiva, manejo reprodutivo e biotecnologias aplicadas. Parasitologia veterinária. Microbiologia e imunologia veterinária. Patologia geral e especial. Noções de necropsia e diagnóstico anatomopatológico. Epidemiologia veterinária e saúde coletiva. Planejamento, execução e avaliação de programas e ações de saúde animal e saúde pública. Educação sanitária. Legislação e políticas públicas relacionadas à saúde animal, saúde pública e meio ambiente. Atuação do médico-veterinário no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Vigilância sanitária, ambiental e epidemiológica.

CONHECIMENTOS GERAIS: Cultura Geral; História e Geografia do Brasil. Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos a partir de janeiro de 2016 e divulgados na mídia local, nacional e internacional. História, curiosidades e atualidades do Município Carvalhópolis – MG, Paraguaçu - MG e da região do sul de Minas Gerais.

ANEXO VII

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Atuar na prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando atendimentos clínicos, procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos, bem como prescrevendo e acompanhando terapêuticas, sempre com observância ao bem-estar animal, à biossegurança e à ética profissional. É responsável pela execução de ações de medicina veterinária preventiva, incluindo programas de vacinação, controle sanitário, vigilância epidemiológica e prevenção e controle de zoonoses, contribuindo diretamente para a proteção da saúde animal e da saúde pública. Compete ainda ao Médico Veterinário a inspeção, fiscalização e controle higiênico-sanitário de produtos de origem animal em todas as etapas de produção e comercialização, garantindo a qualidade e a segurança dos alimentos destinados ao consumo humano, em conformidade com a legislação vigente. O profissional participa do planejamento, execução e avaliação de ações de vigilância sanitária, ambiental e epidemiológica, elabora laudos, pareceres e relatórios técnicos, exerce responsabilidade técnica por estabelecimentos e serviços, desenvolve atividades educativas e atua de forma integrada às políticas públicas de saúde, meio ambiente e produção animal.